

A Diretora-Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO PARÁ – IDEFLOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º inciso III, o seu § 2º, o art. 23 da Lei Estadual nº 6.963, de 16 de março de 2006, bem como o Decreto nº 657, de 23 de novembro de 2007 resolvem:

Art. 1º. O detentor recolherá ao Ideflor parcelas mensais equivalentes ao volume de madeira em pé colhido e transportado, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º O volume de madeira de fuste e galhada (resíduo florestal), se for o caso, será calculado pelo detentor e aferido pelo Ideflor com base no volume relacionado na Guia Florestal, instituída pela Instrução Normativa da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM nº. 12 de 30 de novembro de 2006.

§ 2º Para fins de definição dos preços, de madeira em pé, as espécies foram classificadas nas Categorias de 1 a 5, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 3º A categorização das espécies previstas no Anexo II desta Instrução Normativa será revista anualmente, podendo ocorrer reclassificação de acordo com a demanda de mercado local, regional e internacional.

§ 4º Se na AUTEF ou na Guia Florestal o nome científico da espécie estiver identificado apenas pelo gênero e, na categorização o gênero ocorrer em mais de uma categoria será cobrado o maior preço, o mesmo ocorrerá quando o nome científico estiver categorizado por subespécie.

§ 5º Os valores a serem pagos pela madeira em pé por categoria e a forma de cálculo estão definidos no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 6º O preço, calculado conforme disposto no Anexo I desta Instrução Normativa, mais seus respectivos ajustes, será considerado o preço final, caso não seja iniciado o processo de licitação da área de manejo florestal no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato de Transição.

§ 7º O pagamento das parcelas mensais será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente àquele em que se deu a emissão da Guia Florestal, na forma indicada pelo IDEFLOR.

Art. 2º. Caso o detentor utilize resíduo florestal acobertado pela Guia Florestal emitida pela SEMA deverá recolher o valor correspondente ao preço estabelecido na categoria de número 5 (cinco) prevista no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º. O Detentor deverá apresentar garantias que sejam suficientes e compatíveis com os ônus e riscos previstos no contrato de transição, visando à cobertura de eventuais danos ao meio ambiente, ao erário e a terceiros.

§ 1º Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária; e
- e) outras formas definidas em lei.

§ 2º As garantias a serem apresentadas pelo Detentor do Plano de Manejo (DPM) deverão corresponder a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pelo uso da madeira em tora e do resíduo florestal, calculado com base nos preços definidos no Anexo I desta Instrução Normativa, considerado o volume previsto na AUTEF do Plano Operacional Anual (POA) de referência.

§3º - A forma para o cálculo do valor das garantias acima mencionadas é definida no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Os preços estipulados no Anexo I desta Instrução Normativa serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com a variação acumulada no período da data de publicação do contrato até 30 de abril 2008.

Parágrafo Único – O índice de reajuste também incidirá sobre os valores a serem recolhidos como garantia independente da modalidade.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 002/2007, de 05 de novembro de 2007.

RAIMUNDA NONATA MONTEIRO

Diretora-Geral
Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – Ideflor

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA
MADEIRA EM PÉ COLHIDA E TRANSPORTADA DE
FLORESTAS PÚBLICAS ESTADUAIS

PREÇO DO METRO CÚBICO DAS ESPÉCIES FLORESTAIS POR CATEGORIA (R\$ m³)	
Categoria 1 (Anexo II)	R\$ 127,77
Categoria 2 (Anexo II)	R\$ 95,83
Categoria 3 (Anexo II)	R\$ 63,88
Categoria 4 (Anexo II)	R\$ 31,94
Categoria 5 (Anexo II)	R\$ 15,97

MÉTODO DE CÁLCULO DO VALOR A SER PAGO
O valor a ser pago mensalmente será definido pela seguinte equação:

PGMês = (VEC1xPEC1)+(VEC2xPEC2)+(VEC3xPEC3)+(VE C4xPEC4)+(VEC5xPEC5)+(VRFxPEC5)

Em que:

PGMês = Pagamento do mês de referência, em R\$;

VEC1 = Volume da espécie da categoria 1 explorada no mês correspondente, em m³;

VEC2 = Volume da espécie da categoria 2 explorada no mês correspondente, em m³;

VEC3 = Volume da espécie da categoria 3 explorada no mês correspondente, em m³;

VEC4 = Volume da espécie da categoria 4 explorada no mês correspondente, em m³;

VEC5 = Volume da espécie da categoria 5 explorada no mês correspondente, em m³;

VRF = Volume de resíduo florestal, em m³;

PEC1 = Preço por m³ da categoria 1, em R\$ m³;

PEC2 = Preço por m³ da categoria 2, em R\$ m³;

PEC3 = Preço por m³ da categoria 3, em R\$ m³;

PEC4 = Preço por m³ da categoria 4, em R\$ m³;

PEC5 = Preço por m³ da categoria 5, em R\$ m³;

ANEXO II
CATEGORIA 1: Madeiras Especiais

Nome científico	Nome científico
Aniba burchellii (Meiss) Mez.	Machaerium brasiliense Vogel
Aniba canelilla (Kunth) Mez	Machaerium ferox (Mart.ex Bth.) Ducke
Aniba citrifolia (Nees) Mez.	Machaerium leiophyllum (D.C.) Benth.
Aniba duckei Kostermans	Machaerium lunatun Ducke
Aniba fragrans Ducke	Machaerium macrophyllum Mart.
Aniba guianensis Aubl.	Machaerium pilosum Benth.
Aniba hostmanniana Mez.	Machaerium salzamanii Bth.
Aniba kappleri Mez.	Swietenia macrophylla King.
Aniba megaphylla Mez.	Tabebuia angustata Britten
Aniba panurensis Mez.	Tabebuia aquatilis (E. Mey.) Spr. & Sandw
Aniba parviflora (Meisn.) Mez	Tabebuia barbata (E.Mey.) Sandwith
Aniba riparia (Nees) Mez.	Tabebuia capitata (Bureau & K.Schum.) Sandwith
Aniba rosaeodora Ducke	Tabebuia caraiba (Mart.) Bureau
Aniba terminalis Ducke	Tabebuia chrysantha (Jacq.) G. Nicholson
Aniba williamsii O. C. Schmidt	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo
Cedrela angustifolia Mociño & Sessé ex DC.	Tabebuia impetiginosa (Mart.) Standl.
Cedrela fissilis Vell.	Tabebuia insignis (Miq.) Sandw.
Cedrela huberi Ducke	Tabebuia obscura (Bureau & K. Schum.) Sandwith
Cedrela odorata L.	Tabebuia ochracea (Cham.) Standl.
Dalbergia cuiabensis Benth.	Tabebuia rigida Dutra
Dalbergia ecastophyllum (L.) Taub.	Tabebuia serratifolia (Vahl) Nichols.
Dalbergia monetaria (L.) F.	Tabebuia umbellata (Sond.) Sandwith
Dalbergia spruceana Benth.	Tabebuia vellosoi Toledo
Machaerium acutifolium Vogel	

CATEGORIA 2: Madeiras Nobres

Nome científico	Nome científico
Cordia alliodora Chamier	Cordia tetrandra Aubl.
Cordia bicolor A. DC.	Cordia toqueve Aubl.
Cordia ecalyculata Vel.	Cordia trichotoma (Vell.) Arrab.
Cordia exaltata Lam.	Cordia ucayaliensis Johnston
Cordia fallax Johnston	Cordia umbraculifera A. DC.
Cordia goeldiana Huber	Dipteryx alata Vogel
Cordia laevifrons Johnston	Dipteryx ferrea Ducke
Cordia multispicata Cham.	Dipteryx lacunifera Ducke
Cordia nodosa Lam.	Dipteryx magnifica Ducke
Cordia panicularis Rudge	Dipteryx micrantha Harms
Cordia sagoti L.M. Johnston	Dipteryx odorata (Aubl) Willd.
Cordia scabrida Mart. ex. Fresen.	Dipteryx poliphylla Huber
Cordia scabrifolia A.DC.	Dipteryx punctata (Blake) Amshoff
Cordia sellowiana Cham.	Dipteryx speciosa Ducke
Cordia sylvestris Fresen.	Dipteryx trifoliata Ducke

CATEGORIA 3: Madeiras Vermelhas

Nome científico	Nome científico
Agonandra brasiliensis Miers ex Benth. & Hook. f.	Hymenaea stigonocarpa Mart. ex Hayne
Andira anthelmia (Vell.) J.F.Macbr.	Hymenolobium complicatum Ducke
Apuleia leiocarpa (Vog.) MacBr.	Hymenolobium elatum Ducke
Apuleia molaris Spruce ex Benth.	Hymenolobium excelsum Ducke
Astronium fraxinifolium Schott	Hymenolobium flavum Ducke
Astronium gracilis Engl.	Hymenolobium heringerianum Rizzini
Astronium lecointei Ducke	Hymenolobium heterocarpum Ducke
Astronium obliquum Griseb.	Hymenolobium modestum Ducke
Astronium ulei Mattick	Hymenolobium nitidum Benth
Astronium urundeuva (Fr. All.) Engl.	Hymenolobium petraeum Ducke
Bowdichia brasiliensis (Tul.) Ducke	Hymenolobium pulcherrimum Ducke
Bowdichia nitida Spruce ex Benth.	Hymenolobium sericeum Ducke
Bowdichia racemosa Hoehne	Manilkara amazonica (Huber) A. Chev.
Bowdichia virgilioides Kunth	Manilkara bidentata (A.DC.) Chevalier
Carapa guianensis Aubl.	Manilkara cavalcantei Pires & Barb.Rodr. ex T.D.Penn.
Cedrelinga catenaeformis Ducke	Manilkara elata (Allemão ex Miq.) Monach.
Chromolucuma rubriflora Ducke	Manilkara excelsa (Ducke) Standl.
Clathrotropis macrocarpa Ducke	Manilkara huberi (Ducke) Chevalier
Clathrotropis macrocarpa Ducke	Manilkara inundata (Ducke) Ducke
Clathrotropis nitida (Benth.) Harms	Manilkara longifolia (A.DC.) Dubard.
Coumarouna odorata Aubl.	Manilkara paraensis (Huber) Standl.
Couratari guianensis Aubl.	Manilkara salzmanni (A.DC.) H.J.Lam.
Couratari martiana (O.Berg) Miers	Manilkara triflora (Allemão) Monach.
Couratari multiflora (J.E.Sm.) Eyma	Micropholis acutangula (Ducke) Eynd.
Couratari oblongifolia Ducke & Knuth	Micropholis calophylloides Pires
Couratari oligantha A.C.Sm.	Micropholis cyrtobotrua (Mart.) Baill.
Couratari pulchra Sandwith	Micropholis egensis (A.DC.) Pier.
Couratari stellata A.C.Sm.	Micropholis gardneriana (A. DC.) Pierre
Couratari tauari O.Berg	Micropholis guianensis (A.DC.) Pires
Cybistax antispyhilitica (Mart.) Mart.	Micropholis melinoniana (A. DC.) Pierre
Dinizia excelsa Ducke	Micropholis mensalis (Baehni) Aubr.
Diplotropis guianensis Benth.	Micropholis rigida Pierre
Diplotropis martiusii Benth.	Micropholis trunciflora Ducke
Diplotropis purpurea (Rich.) Amshoff	Micropholis ulei Eyma
Diplotropis racemosa (Hoehne) Amshoff	Micropholis venulosa (Mart. & Eichler) Pierre
Drypetes variabilis Uittien	Micropholis williamii Aubr. & PelLegrand.
Euplassa cantareirae Sleumer	Patagunula bahiensis Moric.
Euplassa pinnata (Lam.) Jonston	Peltogyne catingae Ducke
Euxylophora paraensis Huber	Peltogyne confertiflora (Hayne) Benth.
Hymenaea altissima Ducke	Peltogyne densiflora Spruce ex Benth.
Hymenaea capanema Ducke	Peltogyne lecointei Ducke
Hymenaea courbaril L.	Peltogyne maranhensis Huber & Ducke